



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 9.961/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, portador do CPF nº 015.162.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO**, inscrita no CNPJ nº 09.232.560/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Carlos Tozelli, nº 07, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO**, Brasileiro, portador do CPF nº 042.247.228-01, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 9.961/2024 e Chamamento Público nº 03/2024, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto execução do “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Crianças e Adolescentes entre 6 e 15 anos – Recurso Estadual**”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno, de auditorias contratadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de

3

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

y) Manter em seus arquivos fichas cadastrais e Certidão de Antecedentes Criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 59-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, bem como apresentar tais documentos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sempre que solicitado;

z) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil)**, recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através do Fundo Estadual de Assistência Social, condicionado ao recebimento, por parte deste Município, dos repasses de Recursos Estaduais.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Não será exigida nenhuma contrapartida em bens e serviços das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

- Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os resultados da avaliação (quantitativo e qualitativo) dos serviços executados, referente aos meses de junho e dezembro.

A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto no Banco **do Brasil, na Agência nº 0896-6, na Conta Corrente nº 31.417-X**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

5



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

análise;

- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, referente aos meses de junho e dezembro.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCE/SP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;

7



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

A parceria formalizada através deste edital terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante Justificativa e Termo Aditivo, de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em caso de prorrogação do contrato, os valores originalmente pactuados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Cívica, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- l) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
 - b) suspensão dos repasses;
 - c) multa;
 - d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- §1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

Nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não executar o objeto pactuado através do presente Termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, em vislumbrando interesse público e conveniência administrativa, dar continuidade na execução, seja por meios próprios ou por meio de nova parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui através da Portarias Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, atualizada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes desta parceria, **ficam gravados com cláusula de inalienabilidade** e, na hipótese de extinção da entidade, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fará a transferência da propriedade destes bens à administração pública, conforme disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

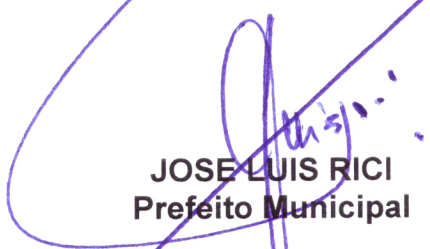
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

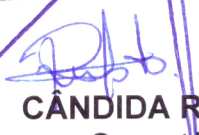
No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

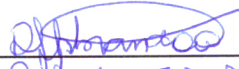
Barra Bonita, 20 de dezembro de 2024.

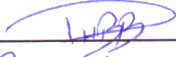

JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal

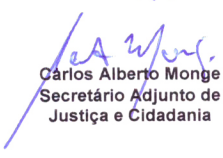

CÂNDIDA RUFATO
Secretária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO
JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: **Rafael F.P. Brumado**
RG nº **44051115-X**

2. 
Nome: **PAULO HENRIQUE BLANCO BERTOLO**
RG nº **47 104 961-X**


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de
Justiça e Cidadania



ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO

Rua Carlos Tozeli, nº 7 - Cohab
Barra Bonita/SP – Tel 3641-6359
CNPJ – 09.232.560/0001-46
e-mail: alc.adm@bol.com.br
www.legionariosdecristobb.com



Entidade
Beneficente de
Assistência Social
Portaria: 83/2018,
item 108 de
20/04/18
DOU: 26/04/18

Plano de Trabalho

**Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(SCFV) de Crianças e Adolescentes entre 06 e 15 anos**

Projeto Acolher

Barra Bonita
2025

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Associação dos Legionários de Cristo
CNPJ: 09.232.560/0001-46
Organização da Sociedade Civil Parceira

FRANCINEUMA ALVES DE SOUSA
Assistente Social Responsável

Técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Projeto Acolher
Francineuma Alves de Sousa – Assistente Social/CRESS 63167

  L A CR. 

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO:	4
1.1 Identificação do projeto	4
1.2 Identificação da Organização Proponente	4
1.3 Identificação do representante legal da Organização Proponente	4
2 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	4
2.1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	5
3- JUSTIFICATIVA	6
5 PERFIL DO USUÁRIO	9
6- FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO	10
7- METAS DO SERVIÇO	10
8- OBJETIVOS	11
8.1 Objetivo geral	11
8.2 Objetivos Específicos	11
9- PÚBLICO ALVO	11
9.1 Beneficiários diretos	11
9.2 Beneficiários indiretos	12
10- METODOLOGIA	12
11- CRONOGRAMA MENSAL DAS ÇÕES	16
12 -ESTRUTURA FÍSICA	20
13- MATERIAIS PERMANENTES	20
14- RECURSOS HUMANOS	21
15-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	22
16 - PLANO DE APLICAÇÃO	22
17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25



1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Identificação do projeto

Nome:	Projeto Acolher
Grupo Populacional Atendido:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos e 11 meses
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Período de Execução:	Início 01/2025 – Término 12/2025

1.2 Identificação da Organização Proponente

Nome: Associação dos Legionários de Cristo

CNPJ: 09.232.560/0001-46

Endereço: Rua Carlos Tozelli, nº 07 – Cohab

Município: Barra Bonita/ SP

CEP: 17.340-000

UF: SP

Fone: (14) 3641 – 6359

E-mail: alc.adm@bol.com.br

Página na WEB (site): www.legionariosdecristobb.com

1.3 Identificação do representante legal da Organização Proponente

Nome: José Francisco Blanco Bertolo

CPF: 042.247.228-01

RG: 13.344.867-8

Profissão: Policial Militar (Aposentado)

Cargo: Presidente

Vigência do mandato: De 06 de Agosto de 2021 a 05 de Agosto de 2025

Estado Civil: Casado

Fone: (14) 991852014

Função: Gestor

E-mail: jfbertolo@terra.com.br

2 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação dos Legionários de Cristo se configura como entidade sem fins lucrativos, conforme descrito na Lei Orgânica de Assistência Social, em seu artigo 3º e inciso I:

Embora o SCFV deva ser organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, afim de considerar as especificidades, características, necessidades, potencialidades e desafios de cada etapa do desenvolvimento, há aspectos da vida humana que perpassam todas essas etapas e que integram os eixos orientadores do SCFV. A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço. (para mais informações sobre a organização dos percursos do SCFV, consulte a pergunta nº 49 do Documento denominado Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ministério da Cidadania – junho de 2022).

De acordo com o caderno de “Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, os eixos estruturantes, e as competências orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

Os eixos orientadores são:

I- “Eu comigo” visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses.

Para o eixo “Eu comigo”, o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. Entre as competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, auto controle, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

II. “Eu com os outros” enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além

disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. Entre as competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

III- “Eu com a cidade” propõe que os usuários se compreendam como cidadãos sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: Apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

O SCFV é uma intervenção social planejada e que se materializa por meio de grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, nas famílias e no território. Os grupos dentro do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas.

Sendo assim, os encontros são um espaço para promover:

- Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc;
- Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
- Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
- Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;

- Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;

- Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;

- Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas, em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Além disso, a execução desse serviço se faz necessário tendo em vista a necessidade de criar oportunidades para que os usuários vivenciam essas experiências bem como a importância de efetivar mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo.

5 PERFIL DO USUÁRIO

As crianças/adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela Associação dos Legionários de Cristo (ALC), são de famílias que possuem como principal característica a vivência de situações de vulnerabilidade, tanto econômica como sociais. Em decorrência desta característica as famílias residem em territórios que possuem maior índice de vulnerabilidade no município, sendo eles:

- Jardim Nova Barra
- Jardim Brasil
- Cohab I, II e III
- CDHU
- Sonho Nosso I, II, III, IV e V
- Jardim Vitória I, II e III
- Centro
- Habitacional
- Jardim Planalto
- Jardim São Joaquim

- Envolver as famílias das crianças/adolescentes nas atividades do SCFV, promovendo colaboração positiva entre a instituição e os pais ou responsáveis.
 - Realizar atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial, ou seja, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;
- Realizar atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento.

8- OBJETIVOS

8.1 Objetivo geral

Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

8.2 Objetivos Específicos

Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos segundo a Tipificação (2014, p. 20):

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Ofertar cursos preparatórios para futura inserção ao mercado de trabalho, oferecendo possibilidades de desenvolvimento de novas habilidades e interesses.

9- PÚBLICO ALVO

9.1 Beneficiários diretos

Com a implantação de o Projeto Acolher, são beneficiários crianças/adolescentes matriculados na OSC através de encaminhamento do CRAS, que

Handwritten signatures and initials in blue ink.

frequentam o serviço no horário no contraturno escolar e são atendidos em média 198 usuários.

9.2 Beneficiários indiretos

Com o Projeto Acolher, são os beneficiários indiretos os familiares respectivos das crianças/adolescentes que frequentam a entidade.

10- METODOLOGIA

As ações a serem executadas possuem cunho socioassistencial, visando proporcionar descontração, fortalecimento de vínculo, ação e reflexão de seu cotidiano e interação grupal entre as crianças, sendo ofertadas as oficinas:

Oficinas de jogos de Raciocínio, Oficinas de Recreação, Grupos Socioeducativos, Oficina de Culinária, Oficina de Criação e Oficina de Contação de Estória. E como atividade complementar a Oficina de inclusão digital, que tem como objetivo promover a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas em crianças de 6 a 15 anos, proporcionando-lhes ferramentas para explorar o mundo digital com segurança e responsabilidade, estimulando a criatividade e o aprendizado.

No mundo atual, a alfabetização digital é fundamental para o pleno desenvolvimento e participação das crianças na sociedade. A falta de acesso e habilidades no ambiente digital pode criar desigualdades. Esta oficina visa garantir que todas as crianças, independentemente de sua origem ou recursos, tenham a oportunidade de adquirir competências digitais essenciais. A oficina será realizada em encontros regulares, com duração de uma hora semanalmente dependendo das necessidades e disponibilidade.

A abordagem é prática e interativa, incentivando a participação ativa das crianças. Da qual participarão de aulas práticas que incluem navegação na internet, uso de aplicativos educacionais, edição de textos e criação de apresentações. Serão incentivadas atividades criativas, como criação de histórias digitais e desenhos digitais. Palestras curtas e discussões em grupo abordarão temas como segurança online, ética digital e a importância de verificar informações. As crianças serão envolvidas em projetos relacionados à comunidade local, como pesquisas online sobre a história local ou entrevistas com membros da comunidade. Será disponibilizados; Computadores ou dispositivos com acesso à internet, Softwares educacionais e aplicativos adequados, materiais didáticos e de apoio e profissionais capacitados para orientar as crianças.

São oferecidas oficinas, como estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos, que consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos, por meio da participação dos usuários(as),

conduzidas pelos orientadores(as) sociais. De acordo com o Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos (2015), as oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

Os adolescentes (14 a 15 anos) contarão com a Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho, sendo ofertados: Auxiliar Administrativo e Marketing e Vendas, possibilitando aprendizagem de qualidade aos adolescentes e preparando-os para serem inseridos ao mercado de trabalho, ofertando serviço com ações contínuas para desenvolvimento das potencialidades do cidadão em formação. São orientados quanto à elaboração de currículo e participação em entrevistas de emprego, visita técnicas em instituições de ensino, contribuindo assim para a formação integral do adolescente possibilitando a promoção social a proteção, o autoconhecimento, a autoestima, entre outros. Promovendo uma mudança de valores e atitudes, propiciando aos adolescentes, o acesso e o empoderamento da cultura local e regional; nas várias atividades socioeducativas promovidas, dentre elas, Visita técnicas, Museus, Sessões comentadas de cinema.

Essas ações valorizam a singularidade e a pluralidade da condição juvenil, suas formas de sociabilidade, criando a possibilidade de acesso a direitos e fortalecendo os vínculos familiares, a formação de atitudes e valores que impactem positivamente nas suas escolhas.

Este trabalho é baseado na Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais, Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social, os quais dão diretrizes e embasam o projeto.

Os grupos desenvolvidos buscam promover a interação entre os usuários e a equipe técnica responsável, tendo como objetivo o resgate da essência na infância, despertar crítico de seu contexto social e acesso ao lazer, cultura e educação, visando que as crianças tenham seus direitos acessados e garantidos enquanto sujeitos em desenvolvimento, respeitando sua fase de vida.

A Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho – Auxiliar Administrativo e Marketing e Vendas passa a ser executada duas vezes na semana, com

auxílio de orientador em sala de aula, oferecendo todo o material pedagógico necessário para seu desenvolvimento, buscando a qualidade de vida e a inserção ao mercado de trabalho através do primeiro emprego, oferecido em contrapartida pela entidade com o programa de Aprendizagem Profissional.

Todas as atividades são descritas e relatadas mensalmente no relatório circunstanciado.

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTOS
Atender (Crianças / adolescentes – 06 a 15 anos e 11 meses)	Preenchimento do tempo ocioso das crianças e adolescentes e garantia de direitos a melhoria nas condições de vida.	As atividades são realizadas diariamente em contraturno escolar na sede da Associação.	Melhoria nas relações estabelecidas pelas crianças e adolescentes nos ambientes doméstico, escolar e comunitário. Construção de uma concepção de fortalecimento de vínculos no âmbito da Proteção Social Básica de Assistência Social.
Atender Adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses	Possibilitando aprendizagem de qualidade ao indivíduo inserido no projeto, sendo preparados ao mercado de trabalho, ofertando serviço com ações contínuas para desenvolvimento das potencialidades do cidadão em formação.	Os adolescentes inseridos na Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho – Auxiliar Administrativo e Marketing e Vendas passa a ser executada duas vezes na semana, com auxílio de orientador em sala.	Contribuir para a formação integral do adolescente, desenvolvendo atividades socioeducativas, de geração de renda, cultura e lazer, de saúde, possibilitando a promoção social, a proteção, o autoconhecimento, a autoestima, buscando a qualidade de vida e a inserção ao mercado de trabalho através do primeiro emprego.
Realizar no mínimo 03 ações com as famílias das crianças/adolescentes atendidas na OSC	Assegurar espaços de referência para o convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de	Será realizada entre o período de janeiro à Novembro de 2025, de forma presencial seguindo os protocolos de	Fortalecimento dos vínculos comunitários; Índice de frequência nas ações.

	afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	segurança.	
Realizar no mínimo 01 (uma) atividade externa com as crianças/adolescentes durante o semestre; 1 ação semestral	A atividade será realizada durante a vigência do termo de parceria de janeiro/2025 a dezembro de 2025.	Poderá ser realizada de forma presencial seguindo os protocolos de segurança.	Fortalecimento e a socialização em grupo; Ampliação do universo cultural e o conhecimento além do seu cotidiano.
Realizar 02 passeios culturais durante o semestre	Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos pela OSC	Será realizada entre o período de janeiro à Novembro de 2025, de forma presencial seguindo os protocolos de segurança.	Fortalecimento dos vínculos comunitários; Índice de frequência nas ações.
Participação no mínimo em 02 (duas) Campanhas de Prevenção e Combate à violação de direitos contra crianças e adolescentes durante o ano.	Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência	Articulação da Proteção Social Básica e Especial para a prevenção de situações de violação de direitos.	Fortalecimento dos vínculos com a equipe técnica Ampliação do universo informacional das crianças/adolescentes
Realizar mensalmente reuniões com o CRAS de referência para discussão de casos, planejamento das ações, dentre outros assuntos.	Encaminhar todos os casos que demandar acompanhamento para o CRAS	Articular e fortalecer junto ao CRAS a rede de Proteção Social Básica local buscando prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos.	Fortalecimento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.

Realizar no mínimo 01 ação com o CRAS, intergeracional	Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais propiciando troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, os vínculos familiares e comunitários.	Será realizada entre o período de março à Novembro de 2025.	Garantia e/ou ampliação da convivência intergeracional
Realizar no mínimo 01 ação com o CRAS, com os responsáveis das crianças do SCFV	Favorecer o desenvolvimento de atividades e propiciar troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, os vínculos familiares e comunitários.	Será realizada entre o período de março à Outubro de 2025.	Promover o fortalecimento das famílias, o desenvolvimento pessoal e social dos responsáveis, além de impactar positivamente na qualidade de vida das crianças/adolescentes usuários do SCFV.
Realizar no mínimo (02) apresentação cultural durante o ano	Aumento do grau de autoestima e protagonismo	A ação poderá ser realizada no espaço Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Território ou comunidade.	Fortalecimento de vínculos comunitários, contribuir para a ampliação do universo cultural.

11-CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitação da equipe	X						X					
Acolhida e recepção das crianças	X											
Inscrição para o Projeto Acolher, adolescentes crianças(novos)	X						X					

Handwritten signatures and initials:
 F B L P.C.A. 25

Ação com os pais / responsáveis das crianças e adolescentes inscritos na OSC			X		X					X		X
Visitas domiciliares (todas às vezes que houver necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos de Raciocínio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Recreação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos Socioeducativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Contação de estória	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Criação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar Administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Marketing e Vendas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeio Cultural			X			X			X			
Reunião com CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Calendário Anual

OFICINA DE CONTAÇÃO DE ESTÓRIA

Objetivo: Estimular a leitura entre as crianças e adolescentes através da contação de estória, onde a partir da leitura, as crianças/adolescentes desenvolvem a imaginação, criatividade, interpretação de imagens e textos, oralidade, escrita, provocando a curiosidade e o gosto pela leitura. Além de sistematizar situações problema para refletir criando soluções de conflitos, desenvolvendo o senso crítico e expressando suas ideias através da arte e do teatro.

Execução: 12 meses

Handwritten signatures and initials: A.C.A., P, B, L, and other marks.

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

OFICINA DE JOGOS DE RACIOCÍNIO

Objetivo: Estimular o pensamento lógico que ocorre para o desenvolvimento da metodologia matemática, com jogos, dinâmicas e brincadeiras, aumentando a capacidade de observar, discutir, enfrentar e deduzir soluções para situações-problemas propostas no cotidiano.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

OFICINA DE RECREAÇÃO

Objetivo: Estimular o hábito do brincar, pois as brincadeiras que as crianças fazem hoje serão os que tornarão em adultos no amanhã, é perceptível que a era do século XXI trouxe grandes avanços tecnológicos para nossa sociedade, porém em contrapartida houve aumento no sedentarismo, atualmente é comum uma criança saber jogar vídeo game, jogar jogos online, assistir vídeos e vivenciar experiências virtuais que, por muitas vezes, não passarão em sua vida real, não tendo a oportunidade de vivenciar o brincar em seu cotidiano, oportunizaremos o conhecimento das diversas brincadeiras espalhadas pelo Brasil.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

OFICINA DE CRIAÇÃO

Objetivo: Desperta a criatividade e autoestima através a percepção da capacidade de criação de cada usuário, potencializando as habilidades manuais com técnicas de artesanato em geral com papel, tecido, pintura, feltro entre outros.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 02 vezes na semana sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

OFICINA CULINÁRIA

Objetivo: Despertar nas crianças o gosto por cozinhar e o quanto é divertido estar na cozinha colocando “a mão na massa”, propiciando conhecer as diversas receitas espalhadas pelas regiões brasileiras e fazer com que as crianças tenham noções de nutrição, higiene e aproveitem o alimento de uma formula lúdica. A oficina tem como finalidade estimular a criança a olhar o alimento não só

a fim de nutrir-se, mas também como forma de expressão e arte. É muito importante, pois quando estão participando da oficina e realizando as receitas fazem novas amizades e desenvolvem habilidades como leitura.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Quinzenalmente sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

Aplicação: Serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária da Organização para compra dos ingredientes, sendo discorrida no relatório circunstanciado durante 2025.

OFICINA SOCIOEDUCATIVA

Objetivo: Garantir a prevenção de inúmeras expressões da questão social à questão expostas crianças e adolescentes, através da transmissão de informação de qualidade que possibilite reflexão e ação, participação na vida pública do território e desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, consequentemente transformação social.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Quinzenalmente sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

Atividades:

- ✓ Rodas de conversação abordando diversos temas (cidadania, fortalecimento da identidade individual e coletiva, autoconhecimento, autoestima, entre outros);
- ✓ Filmes para o resgate da identidade pessoal, fortalecimento do trabalho em equipe, contribuindo para a melhoria do vínculo social;
- ✓ Dinâmicas em grupos

OFICINA PREPARATÓRIA DE FORMAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Objetivo: Ofertar curso preparatório aos adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses, propiciando ampliação no universo socioeducacional dos jovens, possibilitando a preparação ao mercado de trabalho.

Cursos: Auxiliar administrativo / Marketing e Vendas.

Dias e horários: Semanalmente sendo divididos por turmas.

Os cursos terão duração de 06 meses, ao término será entregue certificado de conclusão, sendo 100% gratuito e seguirão a base teórica estabelecida por apostilamento disponível pela empresa contratada Centro de Capacitação Industrial (CCI).

PASSEIO CULTURAL

Objetivo: Promover a socialização enquanto brincam e se divertem, ofertando cultura e lazer e ampliar o repertório cultural e de autonomia da criança/adolescente. Oportunizar vivências de outros espaços, entre em contato com a natureza e possa compartilhar experiências de passeio e

P

B

f

A. Ch.
S

exploração de um ambiente diferente.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Os passeios serão realizados conforme a disponibilidade orçamentária da Organização para os passeios, sendo discorrida no relatório circunstanciado durante 2025.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

12 -ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Espaço Físico	Atividade
01	Sala	Escritório
01	Sala	Coordenação
01	Sala	Equipe Técnica
01	Sala	Dança
01	Sala	Artes
01	Sala	Aprendizagem
01	Sala	Apoio
01	Cozinha	Preparo refeições
01	Refeitório	Alimentações/Refeições
01	Sala	Almoxarifado
01	Dispensa	Alimentos
01	Banheiro masculino	Higiene
01	Banheiro feminino	Higiene
01	Área aberta	Atividades livres

13- MATERIAIS PERMANENTES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mesas de atendimento	09
Mesas para computadores	12
Computadores	22
Impressoras	03
Cadeiras para atendimento individual (escritório)	26
Armários para guardar utensílios e que utiliza nas atividades com as crianças, etc.	07
Armários arquivos	07

Cadeiras de escritório sala de informática	14
Cadeiras sala de informática	30
Carteiras sala de informática	30
Geladeira	01
Fogão Industrial	01
Freezer	01
Data show com telão	01
Ventiladores	11
Sala recursos multimídia (poltronas)	40
Sala de atividades dos adolescentes, carteiras	38
Conjunto mesa hexagonal com cadeiras	01
Sala de criação, mesa de atividades com assento acoplado	01
Refeitório, mesas com acento acoplado	04
Veiculo Spin	01
Veículo ônibus para transporte de crianças/adolescentes	01

14- RECURSOS HUMANOS

Quant.	Formação Profissional	Função no Projeto	Nº horas/mês	Vínculo
01	Ensino superior	Assistente Social	150 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Psicóloga	60 horas/mês	Prestação de serviço
01	Ensino superior	Escriturária	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Recepcionista	200 horas/mês	CLT
01	Ensino médio completo	Faxineira	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior incompleto	Coordenador	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Pedagoga	200 horas/mês	CLT
02	Ensino superior incompleto	Orientador social	200 horas/mês	CLT
02	Ensino superior	Orientador social	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Diretora de	150	CLT

		serviços sociais	horas/mês	
01	Ensino Fundamental	Merendeira	200 horas/mês	CLT
01	Ensino médio	Auxiliar Administrativo	200 horas/mês	CLT
01	Ensino médio	Motorista	200 horas/mês	CLT

15- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
			Unidade	Quant.	Início	Término	
01	Janeiro a Dezembro	Atender crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários	198	01/2025	12/2025	R\$ 12.000,00

16 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade (mensal/bimestral/semestral/anual)	Valor	Concedente	Proponente
1	Recursos Humanos	Décimo 13º				
		Aprendizes				
		Assistência Médica				
		Aviso Prévio				
		Contribuição ao INSS – Cota Patronal				
		Contribuição ao PIS				
		Cursos/Treinamento/Reciclagem				
		Diretoria (salários e ordenados)				
		Estagiários				
		Férias				
		FGTS				
		Gratificações				
		Indenizações				
		INSS				
		IRRF				
		Multa Rescisória FGTS				
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)				
		Vale Alimentação				
		Vale Refeição				
		Vale Transporte				
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício				
3	Utilidade Pública	Telefone				
		Energia elétrica				
		Água e Esgoto				
		Internet/TV a Cabo				
4	Bens e Materiais permanentes	Bens e Equipamentos de informática				
		Bens e Equipamentos				

[Handwritten signatures and initials]

		Hospitalares				
		Outros bens e materiais permanentes				
5	Diversos	Diversos				
		Combustível				
		Material de expediente/correio/fotocópia				
6	Gastos Admirativos	Seguros				
		Viagens (hotel/passagens)				
		Estacionamento/condução				
		Ambulância				
		Diversas				
		Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
7	Locação	Imóvel				
		Sistema de Software				
		Veículos				
		Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
8	Manutenção	Predial e Imobiliário				
		Veículos				
		Material de higienização e limpeza/uniformes				
		Material didático				
9	Materiais	Material esportivo				
		Material Médico e Hospitalar				
10	Medicamentos	Medicamentos				
		Coleta de Lixo Comum				
		Coleta de Lixo Hospitalar				
		Consultoria/Assessoria Contábil				
		Consultoria/Assessoria Jurídica				
		Limpeza e Conservação				
		Obras/Reformas				
		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física				
11	Serviços de Terceiros	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Mensal	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
		Publicidade e Propaganda				
		Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)				
		Serviços de Auditoria				
		Serviços de Tecnologia da Informação (TI)				
		Vigilância				
		Serviços Médicos – Pessoa Física				
12	Serviços Médicos	Serviços Médicos – Pessoa Jurídica				
Total Geral				R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SUAS. PERGUNTAS FREQUENTES Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 2022. Disponível em: <<https://blog.mds.gov.br/redesuas/novo-perguntas-frequentes-do-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/>> Acesso em 04 nov. 2024.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014c. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf> Acesso em 18 out. 2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do adolescente**. LEI 8.069, 13 de julho de 1990; Presidência da República. Casa Civil. Brasília-DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em : 18 out. 2021.

BRASIL. **LEI Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em 18 out. 2021.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Nota-Informativa-SEDUC-Esclarecimentos-Decreto.pdf>> Acesso em: 07 nov. 2021.

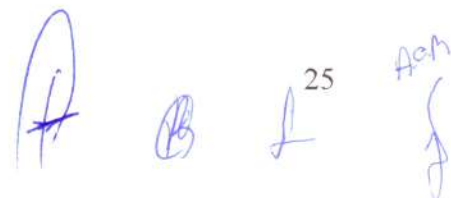
PERGUNTAS FREQUENTES Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf> Acesso em: 07 nov. 2021.

CADERNO DE ORIENTAÇÕES - Desenvolvimento Social- Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos (2015). Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 25 nov. 2022.



Francineuma Alves de Sousa
Assistente Social
Cress 63167


José Fransico Blanco Bertolo
Presidente


25